

Autographe n. 12/57

Lei n. 216

Projeto Lei n. 6/57

A Câmara Municipal de Palmiteal, decide:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder o título de subvenção, a quantia de Cr\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros) mensais, ao curso pré-primário (Jardim de Infância), nesta cidade, no corrente exercício.

Paragr. Único - O curso pré-primário funcionará desligado de qualquer interferência da municipalidade, fazendo jus à presente subvenção enquanto estiver funcionando.

Artigo 2.º - Para cumprir as disposições resumidas do Artigo 1.º desta Lei, no corrente Exercício, fica aberto, na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 16.000.00 (dezesesseis mil cruzeiros).

Artigo 3.º - O Crédito Especial acima mencionado correrá por conta de operações de crédito a serem efetuadas pelo Executivo no corrente Exercício.

Paragr. Único - Para o exercício de 1958, e futuros, o recurso para a aplicação desta Lei constará dos Orçamentos.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, e são revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmiteal, em 22 de Agosto de 1957, pa) José Alar Matty. Presidente - Alcides Paulo Duarte. 1.º Secretário. Eu Sydney Peruchos Ramos, Diretor de Secretaria, transcrevi. Vado mais autuado no referido lei que para aqui foi bem e fielmente transcrita.

Paulo
Ramos